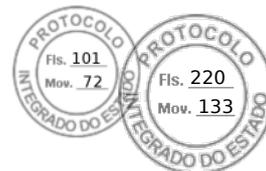




SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0025/2021



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E A
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A –
CEASA/PR.

PROTOCOLO Nº 16.807.251-1

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-300, neste ato representada por seu Secretário **Coronel ROMULO MARINHO SOARES**, portador da CI/RG nº 9.770.164, inscrito no CPF sob o nº 769.505.907-25, doravante denominada simplesmente **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, neste ato representada por seu Comandante-Geral **Coronel QOPM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador da CI/RG nº 5.546.799-4, inscrito no CPF sob o nº 840.630.419-72, doravante denominada **PMPR**, com a participação do **13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, representado pelo seu Comandante **Ten.-Cel. QOPM DARANY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA**, RG 4.401.742-3, e de outro lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Cidade de Curitiba/PR, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2.143, Bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador do CI/RG nº 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. **JOÃO LUIZ BUSO**, portador do CI/RG nº 1.178.639-1, inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, doravante denominada simplesmente **CEASA/PR**, vem por esta e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.3030/2016, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, bem como, nas demais legislações afetas à espécie e, ainda:

- Considerando a necessidade de reunião de esforços e colaboração entre setores públicos para potencializar ações preventivas de segurança e mitigadoras da criminalidade, em prol da comunidade localizada no entorno da CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba, situado no Bairro Tatuquara;
- Considerando que a CEASA/PR tem ações em desenvolvimento para a reestruturação, adequação e modernização do sistema de segurança da Unidade Atacadista de Curitiba,

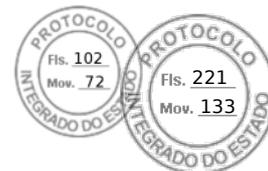
Inserido ao Protocolo 16.807.251-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 23/03/2021 11:31. Download realizado por Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em 25/03/2021 17:08

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em: 25/03/2021 17:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164**.

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Eduardo Souza de Mello** em: 13/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4c1a0084a814c47a5e00ba6755186cc3**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0025/2021**



localizada na BR 116, nº 22.881, Bairro Tatuquara, de forma a prevenir e coibir a criminalidade e prover segurança monitorada as suas instalações e servidores, bem como aos Permissionários, Produtores Rurais e Usuários em geral da Unidade e população flutuante;

- Considerando que a CEASA/PR, além de produtores e usuários, também abriga instituições bancárias, casa lotérica, dentre outros estabelecimentos que servem à população local;
- Considerando que a CEASA/PR possui sistema de segurança através dos equipamentos “HELPER” para monitoramento e vigilância de toda a sua área interna da Unidade Atacadista de Curitiba, com alcance de imagens que podem ultrapassar o perímetro da Unidade e abarcar o seu entorno (população circunvizinha);
- Considerando que a CEASA/PR se interessa e pode, em prol do interesse público e da segurança e melhor atendimento à população local, colaborar com ações da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, no intuito de mitigar o crescimento vertiginoso da criminalidade naquela região;
- Considerando que a CEASA/PR cumpre com suas atribuições estatutárias, principalmente no tocante ao abastecimento alimentar da população paranaense;
- Considerando que, estrategicamente, é interessante à PMPR/13º BPM dispor de um ponto de apoio para auxílio nas suas ações de polícia, principalmente em razão da comunidade denominada como Vila Palmeira.

Os **CONVENTES** com base no disposto no artigo 134, I, da Lei nº 15.608/2007, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão dos termos utilizados neste Acordo ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) **HELPER** – significa o equipamento composto por uma torre equipada com câmeras e auto-falantes, para monitoramento e atuação imediata junto à população local, com leitor de placas de veículos e geração de imagens faciais;
- b) **PERMISSIONÁRIO** – significa a pessoa jurídica titular da permissão de uso para explorar a comercialização de produtos agroalimentares ou produtos e serviços complementares pertinentes ao processo de abastecimento alimentar;

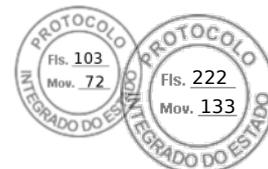
Inserido ao Protocolo 16.807.251-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 23/03/2021 11:31. Download realizado por Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em 25/03/2021 17:08

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em: 25/03/2021 17:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164.

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Eduardo Souza de Mello** em: 13/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4c1a0084a814c47a5e00ba6755186cc3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0025/2021



- c) **PRODUTOR RURAL** - significa toda a pessoa física ou organização formal e Produtores Rurais que comprovadamente detenha a posse de gleba rural ou fração individual de posse coletiva, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, cuja rendabruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas;
- d) **USUÁRIOS** – o Produtor Rural e suas organizações formais, empresas do ramo atacadista e distribuidoras de alimentos, empresas pertinentes ao processo de abastecimento, prestadoras de serviços contratadas ou necessárias ao funcionamento da Unidade, Sindicatos e Associações representativas, instituições governamentais ou não governamentais, parcerias que desenvolvam ações, programas ou projetos, com finalidades que venham de encontro com objetivos da CEASA/PR, as empresas transportadoras, transportadores autônomos, empresas compradoras, compradores autônomos, profissionais credenciados, bem como os empregados, colaboradores, associados e sindicalizados, visitantes, dentre outros;
- e) **POPULAÇÃO LOCAL** – significa toda as pessoas (físicas e/ou jurídicas) que habitam ou têm comércio ou prestação de serviços estabelecidos no entorno das instalações da CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba;
- f) **SALAS DE MONITORAMENTO** – significam as salas equipadas para o monitoramento e controle do sistema e segurança implantado na CEASA/PR; e
- g) **ÁREA INTERNA DA CEASA/PR** – significa as áreas públicas e de uso comum, utilizadas por todos, exceto escritórios, interior os boxes dos Permissionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços entre os Partícipes para o estabelecimento de ampla cooperação institucional, em prol da otimização de ações que visem a ampliar o atendimento em segurança pública à população local e de entorno da CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba.

Parágrafo Único – É parte integrante deste TERMO DE CONVÊNIO o PLANO DE TRABALHO anexo, com a descrição dos objetivos, condições, responsabilidades dos Partícipes, dentre outros itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DOS RECURSOS

O presente TERMO DE CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre os Partícipes e não visa a lucratividade, bem como as atividades contempladas nesta avença não demandam qualquer despesa orçamentária mútua e futura, sendo cada Partícipe responsável pelo custeio das despesas inerentes as suas atividades, recursos humanos, equipamentos, instalações.

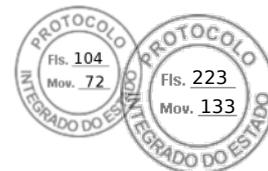
Inserido ao Protocolo 16.807.251-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 23/03/2021 11:31. Download realizado por Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em 25/03/2021 17:08

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em: 25/03/2021 17:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164.

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: Eduardo Souza de Mello em: 13/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4c1a0084a814c47a5e00ba6755186cc3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0025/2021



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA/PR

São obrigações da CEASA/PR, para a consecução do objeto proposto:

- a) Permitir o acesso e a circulação da SESP/PMPR às áreas internas da CEASA/PR Unidade Atacadista de Curitiba em qualquer horário, inclusive de madrugada, de carros oficiais, efetivos e cavalaria;
- b) Disponibilizar instalações físicas de apoio, constituída pelo imóvel registrado com a matrícula nº 49.638 (Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR) incluindo instalações sanitárias, móveis e outras utilidades necessárias, conforme o PLANO DE TRABALHO anexo, para apoio às atividades da SESP/PMPR/13ºBPM;
- c) Permitir o acesso da PMPR/13ºBPM à sala de monitoramento, para auxílio nas ações de policiamento, monitoramento, acompanhamento, identificação, preservação da ordem e segurança, inclusive em ações necessárias na área interna da CEASA/PR; e
- d) Arcar com as despesas decorrentes do imóvel disponibilizado, tais como energia elétrica, água, esgoto, telefone e outras decorrentes da regular manutenção da edificação existente, não gerando custos para a SESP/PMPR/13ºBPM, estendendo-se à disponibilização de equipamentos, materiais, internet, telefone, comunicadores, dentre outros para otimizar os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR/13ºBPM

São obrigações da SESP/PMPR/13ºBPM:

- a) Responsabilizar-se pela guarda e pela manutenção e conservação das instalações, móveis e equipamentos disponibilizados pela CEASA/PR;
- b) Implantar e operacionalizar um Cartório Policial Militar para elaboração de Boletins de Ocorrência Unificado (B.O.U.) e Termos Circunstanciados de Infração Penal (T.C.I.P.), para atendimento da população local e flutuante, incluindo os usuários da CEASA/PR, Permissionários, Produtores Rurais, empregados e demais interessados, nas ocorrências havidas nas áreas da CEASA/PR e adjacências;
- c) Promover o policiamento ostensivo na região de entorno da CEASA/PR, inclusive nas áreas da Unidade Atacadista de Curitiba, quando couber; e

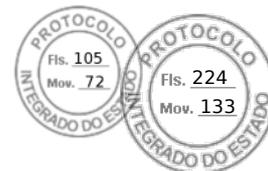
Inserido ao Protocolo 16.807.251-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 23/03/2021 11:31. Download realizado por Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em 25/03/2021 17:08

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em: 25/03/2021 17:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164.

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Eduardo Souza de Mello** em: 13/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 4c1a0084a814c47a5e00ba6755186cc3.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO Nº 0025/2021



- d) Conjuguar esforços como ação de estado para melhoria do ambiente e promoção do bem-estar da comunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do presente TERMO.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual e consecutivo prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – ao final do prazo, em permanecendo o interesse dos signatários, novo instrumento deverá ser redigido visando firmar nova parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por interesse de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que qualquer dos Partícipes poderá rescindir o presente Termo, em caso de descumprimento de cláusula(s) e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO poderá ser modificado em suas cláusulas ou condições, exceto no seu objeto, diante de mútuo interesse dos Partícipes, por intermédio da formalização de Termos Aditivos, que a este passará a integrar.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

I – Os Entes conveniados designarão representantes para, em conjunto, estabelecer as normas que regerão o desenvolvimento das atividades do presente TERMO DE CONVÊNIO;

II – Para o desenvolvimento, a SESP/PMPR/13ºBPM indica o Chefe da 4ª Seção da OPM (atualmente o **1º Ten. QOPM HERYK ANDRE DAS NEVES SILVA**) e pela CEASA/PR fica designado o Diretor Agro Comercial (**Sr. PAULO RICARDO DA NOVA**), como Coordenadores responsáveis pelo acompanhamento das atividades realizadas.

Inserido ao Protocolo 16.807.251-1 por Cap. Qopm Marcelo Trevisan Karpinski em: 23/03/2021 11:31. Download realizado por Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira em 25/03/2021 17:08

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em: 25/03/2021 17:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 106a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164**.

Inserido ao protocolo 16.807.251-1 por: **Eduardo Souza de Mello** em: 13/01/2023 11:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4c1a0084a814c47a5e00ba6755186cc3**.

Documento: **Anexo_5_Anexo_5_TERMO.DE.CONVENIO.CEASA41.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eder Eduardo Bublitz** em 26/03/2021 13:37, **Joao Luiz Buso** em 29/03/2021 10:42, **Cel. Qopm Hudson Leonicio Teixeira** em 31/03/2021 12:03.

Assinado por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em 25/03/2021 17:11, **Romulo Marinho Soares** em 08/04/2021 15:50.

Inserido ao protocolo **16.807.251-1** por: **Ten. Cel. Qopm Darany Luiz Alves de Oliveira** em: 25/03/2021 17:11.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e819638f528cc6fe3687e9adc2a0c164.